

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025 SEMA

CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-estar Animal, faz saber que realizará o processo de credenciamento com vistas à autorização de uso da área pública para a implantação de Hortas Comunitárias de acordo com o "Decreto n° 27.499, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a regulamentação da Lei n° 12.374, de 20 de setembro de 2021, que cria o programa de Incentivo à Implantação de Hortas Comunitárias e Familiares no Município de Sorocaba e dá outras providências. O edital estará aberto a partir do dia 06 de janeiro até o dia 31 de outubro de 2025. As inscrições serão realizadas na Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-estar Animal localizada à Rua Santa Maria, 197 - Vl. Hortência de segunda à sexta-feira das 8h às 16h.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a permissão de uso de espaços públicos para a implantação de hortas comunitárias a título precário e não oneroso, autorizado pela Lei 12.374/2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal n° 27.499/22.

2. DO CREDENCIAMENTO E DO PROCEDIMENTO

2.1 O edital ficará à disposição do público, em sítio eletrônico oficial e estará aberto a partir da data de sua publicação até o dia 31 de outubro de 2025.

2.2 As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-estar Animal - SEMA, junto a Seção de Apoio à Agricultura situada a Rua Santa Maria, 197 - Vl. Hortência de segunda à sexta-feira das 8h às 16h, apresentando os seguintes documentos:

I - Sendo pessoa física:

- a) documento pessoal (Registro Geral - RG) ou Carteira de Motorista;
- b) comprovante de residência em seu nome;
- c) inscrição no Cadastro Único do Município (se houver);
- d) endereço, foto e croqui da área pleiteada;
- e) preenchimento do formulário de requisição, anexo I deste edital;

f) no caso de candidato com deficiência, no ato da inscrição, o interessado deverá comprovar a condição de deficiência, apresentando: laudo médico que deve atestar a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do profissional especializado com o número de registro no respectivo conselho;

II - Sendo pessoa jurídica:

- a) cartão no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) certificado de Microempreendedor Individual - MEI, Estatuto ou Contrato Social da pessoa jurídica, conforme a sua condição;
- c) documento pessoal do representante legal da empresa, RG, Carteira de Motorista;
- d) comprovante de endereço onde está estabelecida a pessoa jurídica;
- e) endereço, foto e croqui da área pleiteada;
- f) preenchimento do formulário de requisição, anexo I deste edital.

2.3 Cada proponente poderá fazer somente 01 (uma) inscrição de permissão de uso de espaços públicos para a implantação de hortas comunitárias a título precário e não oneroso.

2.4 Inscrições serão analisadas no prazo de até 120 dias, contados do primeiro dia útil após a data de inscrição, podendo ser prorrogado por igual período.

2.5 No caso de indeferimento da inscrição o interessado poderá apresentar recurso no prazo de até 15 dias úteis, contados do primeiro dia útil após a data do indeferimento.

2.6 A área pleiteada para a implantação da horta comunitária deverá ser indicada pelo interessado, que posteriormente será enviada para a análise prévia sobre a sua disponibilidade junto ao setor competente.

2.7 Após o deferimento, os permissionários deverão participar do curso de capacitação para a obtenção do certificado de aptidão que será oferecido de forma gratuita pelo município, em até 3 (três) meses após a emissão do termo de permissão de uso.

3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Após manifestação dos interessados, caso haja pluralidade de concorrentes para o mesmo local, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - Condições de vulnerabilidade social, priorizando os inscritos no Cadastro Único do Município;
- II - Desempregados, priorizando os cadastrados no Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT;
- III - pessoas com deficiências física, auditiva, visual, mental, múltipla, pessoas com incapacidade ou limitação para o desenvolvimento das suas atividades em geral;
- IV - Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- V - Distância da residência do responsável em relação à horta, priorizando os moradores mais próximos da área;
- VI - Uso coletivo da horta, priorizando os grupos representados por associações de bairro e organizações sociais;
- VII - hortas que visem o desenvolvimento da sustentabilidade, estimulando a reciclagem promovendo a educação ambiental e alimentar.

4. DO PRAZO

4.1 A permissão do uso das áreas públicas para implantação das hortas urbanas vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do termo de permissão de uso.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

5.1 Apresentar relatório anual de cultivo, informando as espécies cultivadas e a quantidade de colheitas realizadas de cada produto.

5.2 Realizar o cercamento da área com alambrado ou outro material compatível, desde que aprovado pelo setor responsável.

5.3 A aquisição e manutenção das bancas serão de responsabilidade dos produtores e deverá ter dimensões de, no mínimo 1,0 (um) metro x 2,0 (dois) e, no máximo, de 5,0 (cinco) metros x 2,0 (dois) metros, de madeira e/ou alumínio, nas modalidades previstas nos incisos I e II, artigo 3º do decreto supracitado, onde serão permitidas a venda dos produtos no local.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Caberá aos setores competentes da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, realizar fiscalização da permissão do uso do bem público no que concerne às legislações de acordo com o "Decreto nº 27.499/2022 e a Lei nº 12.374/2021, e as demais leis aplicáveis ao caso.

6.2 A critério do órgão fiscalizatório competente poderá ser cancelada a permissão de uso do espaço público quando tornada inconveniente ao interesse público, sem direito a qualquer indenização a favor do permissionário, com prévia notificação de no mínimo 30 dias.

6.3 Nos casos em que a permissão de uso do espaço público for cancelada, o permissionário terá o direito de colher o que plantou dentro do prazo de 90 dias após o cancelamento da permissão de uso.

6.4 Em nenhuma hipótese o permissionário que receber a permissão de uso para implantar a horta comunitária poderá repassar a área para terceiros, sob pena de responder todas as sanções legais cabíveis, inclusive penais.

7. DAS SANÇÕES

7.1 O Termo de permissão de uso poderá ser rescindido com prévia notificação nos casos em que o permissionário:

I - Não realizar o cercamento da área com o material indicado, ou autorizado pelo Poder Público;

II - Não manter uma placa indicativa com o número da licença municipal e o nome do responsável;

III - Não manter a área limpa e devidamente conservada;

IV - Não cumprir as legislações urbanísticas, ambientais e sanitárias vigentes;

V - Não apresentar relatórios anuais de cultivo que evidencie a utilização do espaço, conforme critérios definidos neste edital;

VI - Não participar do curso de capacitação oferecido de forma gratuita pelo município, em até 3 (três) meses após a emissão do termo de permissão de uso;

VII - O permissionário repassar a área para terceiros, neste caso o termo de permissão de uso poderá ser rescindido sem prévia notificação;

7.2 O permissionário terá um prazo de até noventa dias (90) para regularização, a contar da data da notificação, podendo este prazo, se necessário ser prorrogado pela administração pública por igual período;

7.3 Nos casos de prorrogação, a autoridade competente deverá justificar o ato;

7.4 No caso do não atendimento da notificação o termo de permissão de uso poderá ser rescindido.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

8.2 É vedada a participação de Pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que estejam suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar o Município de Sorocaba/SP;

8.3 O participante se compromete a obedecer às normas e exigências de ordem higiênico-sanitárias, previstas na legislação em vigor, pertinentes a sua atividade;

8.4 Será admitida a denúncia por qualquer das partes em qualquer tempo nos casos da não observância dos requisitos estabelecidos na lei 12.374/2021 e no decreto 27.499/2022;

8.5 O proponente deverá estar ciente de todos os termos às legislações de acordo com o "Decreto nº 27.499/2022 e a Lei nº 12.374/2021, que dispõe sobre Incentivo à Implantação de Hortas Comunitárias e Familiares no Município de Sorocaba.

9. DOCUMENTO ANEXO AO EDITAL

I - Formulário de requerimento para o uso de espaço público.

Alfeu Malavazzi Neto

Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-estar Animal

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO

NOME/RAZÃO SOCIAL:		
RG:	CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		
N°:	BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:		
EMAIL:		

DESCRIPTIVO DO ESPAÇO PÚBLICO

I - Endereço do Espaço Público: _____
II - Classificação da Horta Comunitária segundo o Decreto 27.499/2022: <input type="checkbox"/> Hortas comunitárias ou individuais com finalidade de Comércio. <input type="checkbox"/> Hortas Coletivas assistências com finalidade de comércio. <input type="checkbox"/> Hortas institucionais sem finalidade de comércio.

PARA ISSO, DECLARO:

a) que utilizarei o espaço público exclusivamente para os fins acima expostos e desde já me responsabilizo por quaisquer danos que vierem a ser causados ao Patrimônio Público, em decorrência de minha ação ou omissão;
b) que a limpeza, conservação, bem como a manutenção do local serão de minha inteira responsabilidade;
c) ter ciência do conteúdo da Lei N° 12.374, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021. (Cria Programa de Incentivo à Implantação de Hortas Comunitárias e Familiares no Município de Sorocaba e dá outras providências).

Sorocaba, _____ de _____ de _____

Assinatura